

EMENDA DE BANCADA Nº 14 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Fica instituída a Emenda de Bancada nº 14 ao Projeto de Lei nº 59/2025, apresentada pelo Vereador integrante do Movimento Democrático Brasileiro-MDB, destinada à programação orçamentária prevista no art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica destinado para a Vila Vicentina o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica destinado para a Associação Casa UP o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º- Fica destinado para a Doglar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Fica destinado para o Instituto Legendários o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 6º- Fica destinado para a construção de um abrigo escolar no residencial Padre José Erlei o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 7º- Fica destinado para o Conselho Tutelar de Carmópolis de Minas o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8º- Fica destinado para a Secretaria Municipal de Obras, para a obras de drenagem da rua Alonso Teixeira Marra, o valor de R\$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais).

Art. 9º – Os recursos necessários para atendimento desta emenda serão alocados na unidade orçamentária específica criada em consonância com o art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 10 – Esta Emenda Parlamentar integra a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Carmópolis de Minas, 24 de novembro de 2025.

**Rafael Batista dos Reis
Vereador**